

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

Atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislações complementares aplicadas à matéria, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações e caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado. O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO.

### 2. DO OBJETO

2.1-Aquisição de maquinários e veículos para apoio à produção e fomento das atividades agrícolas beneficiando indígenas das 17 (dezessete) comunidades existentes no Município de Boa Vista / RR, Convênio nº 937738/2022 – MDR

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 3.1 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O Município de Boa Vista/RR, possui uma população de 419.652 habitantes (IBGE 2020), e conta com uma extensão territorial de 5.687.037 km<sup>2</sup>, com grande número de estradas e vicinais. Dentre a população do município, encontram-se cerca de 1.300 famílias de indígenas distribuídas nas 17 (dezessete) comunidades (AAKAN, Bom Jesus, Campo Alegre, Ilha, Darôra, Lago Grande, Mauixi, Milho, Morcego, Reino de Deus, São Marcos, Serra da Moça, Serra do Truaru, Três Irmãos, Truaru da Cabeceira, Vista Alegre e Vista Nova).

A presente proposta tem como público-alvo os indígenas destas 17 comunidades localizadas no Município de Boa Vista/RR.

Há quatro anos a Prefeitura de Boa Vista implantou e vem ampliando ano a ano o volume de serviços oferecidos aos indígenas como forma de fixar o homem no campo para que possam ampliar a produção de grãos (milho, soja e feijão caupi), frutas (laranja, limão, manga, mamão, maracujá, melão, melancia, abóbora), tubérculos (batata-doce), raízes (mandioca/macaxeira para produção de farinha e consumo *in natura*) e hortaliças (alface, couve, rúcula, cebolinha, salsa, coentro) para o consumo próprio e o abastecimento do mercado local gerando emprego e renda na região. Além disso, há incentivo para o plantio de diferentes cultivares de capim para cobertura do solo e fornecimento de alimento de melhor qualidade nutricional aos rebanhos de bovinos. Ainda assim, muitas famílias carecem de apoio e incentivo para o desenvolvimento da agricultura, e com o intuito de potencializar a produção, e em consequência a melhoria alimentar e geração de renda, faz-se necessário o investimento pelo setor público.

Desta forma, justifica-se a aquisição caminhões basculantes e tratores de pneus de pequeno porte como forma de auxiliar os produtores, tanto pela redução da carga de trabalho manual extenuante, quanto pela disponibilização de novos equipamentos para aumentar o volume de produção e pela necessidade de manutenção das vicinais de acesso às comunidades.

As grandes distâncias do centro consumidor são barreiras que poderão ser superadas com a disponibilização dos caminhões para o transporte de insumos para as comunidades, pelo escoamento da produção destinado à comercialização e pelo transporte de materiais para manutenção das vias não asfaltadas que requerem constantes reparos. A colheita de milho nas comunidades indígenas (estimado em 100 hectares em 2022) cujas áreas de plantio variam



entre 2 e 10 hectares por comunidade justificam a necessidade destes equipamentos, como forma de otimizar as atividades e ao mesmo tempo evitar a ociosidade dos veículos.

O trator de pneus de pequeno porte será necessário para ampliar o volume de atendimentos já prestados nas áreas indígenas, em relação o corte do solo, a incorporação de calcário, o nivelamento da área aradada e posteriormente o plantio, as adubações de cobertura e colheita. Ressalta-se que o trator também será utilizado para rebocar os equipamentos já disponíveis como distribuidora de calcário, distribuidora de fertilizantes de cobertura e plantadeiras. Quando não utilizado nestas atividades, o mesmo poderá ser utilizado para o transporte de madeira, palha e outros insumos entre as comunidades descritas.

### 3.2 DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a aquisição de maquinários/veículos para apoio à produção e fomento das atividades agrícolas, não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

### 3.3 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DA LC 123/2006

O pretense certame possui como objetivo a aquisição do objeto almejado e necessário à Administração. Contudo, a eventual aplicação da cota reservada disposta nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 não se mostra vantajosa para a pretensa aquisição. Os itens constantes neste Termo de Referência, são indivisíveis no sentido de não poder ser aplicado a cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), impedindo o fracionamento nos moldes legais.

Ademais, o fato de não haver cota reservada não significa que as microempresas e empresas de pequeno porte não possam participar do certame, não havendo que prosperar, destarte, qualquer alegação de restrição à competitividade, tampouco que vão perder os demais benefícios previstos na legislação vigente sobre o assunto.

Dessa forma, justificamos, com base no art. 49 da LC 123/2006, a não realização da cota reservada.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**4.1** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

**4.1.1** **Habilitação Jurídica**, conforme Edital;

**4.1.2** **Qualificação Econômico-Financeira**; conforme Edital;

**4.2** **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consiste em:

**4.2.1** Prova de regularidade do licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**4.2.2** Certidão conjunta de regularidade da fazenda ou dívida ativa da União, nos Termos da portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014;

**4.2.3** Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);

**4.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

**4.3** **Qualificação Técnica**, consistente em:

**4.3.1** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante dispõe de antidão para a execução do contrato com

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ XAVIER CARDOSO EM 31/03/2023 11:16:43  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIO LUIS VALK GUTHS EM 31/03/2023 11:12:37  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CEZAR CARLOS SOTO RIVA EM 31/03/2023 10:54:31



características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

4.3.2 O atestado ou certidão de que trata a alínea “4.3.1” deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

**5.1** A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas na execução;

**5.2** Os maquinários e veículos serão entregues no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação antecipada a Secretaria demandante. Local de entrega no Centro de Difusão Tecnológica – CDT, localizado na RR 321, estrada do Bom Intento, s/n – Vale do Rio Branco – Boa Vista / Roraima.;

**5.3** A CONTRATADA deverá assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**5.4** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

**5.5** A assinatura do Contrato e a ordem de fornecimento estarão condicionadas a anuência do procedimento licitatório dada pela Concedente;

**5.6** Conforme especifica a Instrução da CGM nº 01/2009: “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”;

**5.7** O(s) objeto(s) do Contrato, será(ão) recebido(s) e aceito(s), após o prazo estipulado no Item 5.2, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega, dos materiais, pelo fiscal de contrato, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja nenhuma ocorrência, o recebimento será devidamente atestado;

**b)** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao termos do edital, da proposta, da nota de empenho, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

**5.8** Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos bens propostos, obrigando-se a substituir em caso de apresentar defeito, imediatamente após a notificação, sem ônus adicionais a CONTRATANTE;

**5.9** O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Termo de Referência e ao edital será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelo fiscal do Contrato. Decorrido esse prazo, o fiscal informará o não recebimento e não havendo a devida substituição, dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

**5.10** O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

**5.11** Na proposta deverá estar incluso no preço cotado o frete, os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante;

**5.12** A data e horário para entrega, deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato;

**5.13** A contratada deverá realizar a entrega técnica dos equipamentos.

**5.13.1** A entrega técnica consistirá na apresentação dos equipamentos, suas funções e especificações contidas no Manual de Instruções, além das informações necessárias para que



se possa utilizar os equipamentos em sua totalidade, os comandos para acionamentos dos dispositivos e seus principais benefícios.

**5.14** Entregar os veículos com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos pela legislação de trânsito, bem como os equipamentos de série não especificados devendo também ser entregue devidamente emplacados e licenciados pelo DETRAN/RR;

## 6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**6.1** A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento será de no mínimo:

- a) 12 (doze) meses para o Caminhão 6X4, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados. Caso a garantia do fabricante seja superior aos 12 (doze) meses, esta prevalecerá, no interesse da Administração;
- b) 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 (duas mil) horas para os tratores, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados. Caso a garantia do fabricante seja superior aos 24 (vinte e quatro) meses ou 2.000 (duas mil horas), esta prevalecerá, no interesse da Administração;

**6.2** O prazo de substituição do item ou seus componentes, caso apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

**6.3** A Contratada apresentará certificado de garantia, por meio de documentos, garantia essa que se inicia a partir do recebimento definitivo;

**6.4** Os produtos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será renovada, contada a partir da nova data de entrega do objeto;

**6.5** Os serviços assistência técnica ou as revisões previstas no manual, serão fornecidos pelos fabricantes ou empresa autorizada, sem prejuízo das garantias, caso não seja possível realizar na cidade de Boa Vista/RR a contratada ficará responsável pelo deslocamento para a autorizada mais próxima, arcando com todas as despesas.

**6.6** Quando da necessidade de assistência técnica que trata esse termo, a CONTRATADA deverá começar o atendimento em até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da solicitação formalizada por escrito;

## 7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**7.1** O contrato pode ser alterado, conforme disposto no art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo que os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme § 1º do mesmo artigo;

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

**8.1** – O valor estimado será de **R\$ 2.052.160,00** (dois milhões, cinquenta e dois mil e cento e sessenta reais);

**8.2** – No valor do objeto deverão ser agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** – As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da:

Unidade: 1201 Programa: 20 605 0056 2203

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00 – vl. R\$ 1.920.000,00 – Fonte: 1 700 0000 (recurso de Convênio)

4.4.90.52.00 – vl. R\$ 132.160,00 – Fonte: 1 500 0000 (recurso próprio)

## 10. DO PAGAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ XAVIER CARDOSO EM 31/03/2023 11:16:43  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FABIO LUIS VALK GUTHS EM 31/03/2023 11:12:37  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CEZAR CARLOS SOTO RIVA EM 31/03/2023 10:54:31

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 268418885



**10.1** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;

**10.2** – O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

**10.3** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às condições tributárias;

**10.4** – O pagamento será efetivado mediante o cumprimento integral da alínea “4.2” da Cláusula 4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES:**

**11.1 – DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a entrega do objeto deste termo, bem como:

a) Notificar por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

c) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

d) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar seu contrato dentro das normas estabelecidas no termo contratual;

e) Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias a CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do objeto;

f) Fiscalizar a execução da entrega dos maquinários/veículos;

g) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização em conformidade com o inciso II do art. 73 da Lei n.8.666/93;

h) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no Termo Contratual;

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para solução do problema;

j) Não receber o objeto contratual caso esteja em desacordo com as especificações mencionadas neste termo;

**11.2. DA CONTRATADA**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

b) Executar a entrega do objeto, de acordo com as especificações exigidas no processo e com todos os itens obrigatórios e essenciais para a realização das atividades objeto deste processo;

c) Substituir o bem fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) Assegurar garantia e assistência técnica dos bens, sendo no mínimo de 12 (doze) meses;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

f) Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei 8666/93;



- g) O transporte e as taxas serão por conta da CONTRATADA, não cabendo a Administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- h) Entregar os bens dentro do prazo, com especificações técnicas conforme anexo I, respeitando normas legais de uso, além de fornecer: manuais, certificados de garantia e certificado de registro de veículo, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- i) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o prazo de execução contratual;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- k) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009;
- l) Se responsabilizar por defeitos de fabricação, danos, avarias, ou de qualquer modo, que estejam em desacordo com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** A fiscalização será acompanhada por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nomeado por portaria da SMAAI, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, durante a execução do objeto do contrato, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

**12.2** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

**12.3** O servidor responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da SMAAI, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da CONTRATADA;

**12.4** A fiscalização de que trata a cláusula acima não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade (s), não implicando, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

## 13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

**13.1** O descumprimento total ou parcial deste Termo poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Art. 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

**13.2** Quando dentro do prazo de validade de sua proposta, a convocada deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência;

**13.3** A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, poderá aplicar as sanções administrativas previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 conforme os incisos:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a



Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas;

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**13.3.1** A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**13.3.2** A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento);

**13.3.3** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

**12.3.4** O CONTRATANTE somente deixará de aplicar sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**13.3.5** O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado;

**13.3.6** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1: GRAU DE INFRAÇÃO**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA  |
|------|--|
| 01   | Multa de 0,3% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência |
| 02   | Multa de 0,6% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência |
| 03   | Multa de 1,2% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência |
| 04   | Multa de 2,4% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência |
| 05   | Multa de 4,8% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência |
| 06   | Multa de 9,2% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência |

**Tabela 2: TIPO DE INFRAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | GRAU |
|------|---|------|
| 01   | Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;   | 1    |
| 02   | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;  | 1    |
| 03   | Deixar de cumprir quaisquer dos itens desse termo e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência; | 2    |
| 04   | Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;  | 3    |
| 05   | Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida, por fato ocorrido;  | 3    |
| 06   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;  | 4    |
| 07   | Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;   | 5    |
| 08   | Reter equipamento sem autorização da SMAAI  | 5    |
| 09   | Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;   | 5    |

## 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1** Aplicam-se no que couber as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**14.2** O Empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto



correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**14.3** É vedada a subcontratação, credencia ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

**14.4** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

**14.5** O extrato do contrato deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93;

## 15. ANEXOS

### 15.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Boa Vista-RR, 10 de março de 2023.

**Elaborado por:**

**De acordo:**

**Luiz Xavier Cardoso**  
Analista

**Fabio Luiz Walk Guths**  
Assessor

**Aprovo:**

**César Carlos Soto Riva**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – Adjunto



## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item               | DESCRIÇÃO  | UNID | QUT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------------|--|------|-----|----------------|---------------------|
| 01                 | Caminhão equipado com caçamba, novo 0Km, ano/modelo 2022 ou superior, cabine fechada com ar-condicionado, combustível diesel, tração 6X4, com mínimo de 06 cilindros, potência mínima 275 cv, com mínimo de 06 marchas avante e 01 a ré, direção assistida, PBT mínimo de 23.000kg, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 210 litros, capacidade da caçamba de no mínimo 12 metros cúbicos, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos em lei pelos órgãos oficiais de trânsito. | Unid | 02  | 741.280,00     | 1.482.560,00        |
| <b>Valor Total</b> |  |      |     |                | <b>1.482.560,00</b> |

| Item                   | DESCRIÇÃO  | UNID | QUT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|------------------------|--|------|-----|----------------|-------------------|
| 02                     | Trator, Potência Mínima 75 CV, Quantidade de Marchas Ré: Mínimo 2 un, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 un, Tração: 4x4, Tipo Direção: Hidráulica/Hidroestática, Tipo Uso: Agrícola, Características Adicionais: Com tomada de força; caixa de ferramenta. Garantia mínima de 12 meses de fábrica. | Unid | 02  | 284,800,00     | 569.600,00        |
| <b>Valor Total R\$</b> |  |      |     |                | <b>569.600,00</b> |

